



Publicado em Placar
Em 16/09/99

Silvânia dos Reis Silva
Ch. de Div. de Estudo e Elaboração
Mat. 2278

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 565 de 16 de setembro de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando o que consta dos autos do processo nº 27.316/99, e o Parecer nº 1356/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando, a necessidade de aquisição de 05 (cinco) veículos FIAT UNO para ampliação e padronização da frota municipal de veículos,

considerando, a proposta de preços apresentada, dentro dos valores de mercado,

considerando, finalmente, o disposto no art 15, inciso I, c/c art. 25, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório para a aquisição de 05 (cinco) veículos tipo FIAT UNO destinados à SEPLAF, através da empresa FIAT AUTOMÓVEIS S/A, conforme solicitado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMAS, em 16 de setembro de 1999.


MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada Geral do Município